



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de setembro de 2020 * n° 1755 * Pág. 001/015

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.034, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de João Pessoa, o terceiro domingo de novembro como o “Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito”.

Art. 2º O Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito será realizado com destaque e amplamente divulgado, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB, a estabelecer e organizar atividades a serem desenvolvidas durante o dia ora instituído.

Parágrafo único. Deverão ser convidados para participar dos eventos a ser realizados nesta data, os Órgãos Públicos e Organizações Não Governamentais - ONGs, que sejam envolvidas e que atuem diretamente com ações voltadas à temática do trânsito, em especial, a voltada à segurança e educação para o trânsito.

Art. 3º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”.
(...)

VI – DATAS COMEMORATIVAS DE NOVEMBRO

DIA CORRESPONDENTE	DATA COMEMORATIVA	NORMA
3º Domingo do mês de Novembro	Dia Municipal em Memória das Vítimas do Trânsito	

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Léo Bezerra

LEI ORDINÁRIA Nº 14.035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE RUA EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAÚJO, ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAÚJO artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 14.036, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, VISANDO O COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 10.114.386,89 (dez milhões, cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

	R\$
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate à Covid-19	
3.3.50.43 - 1214 - Subvenções Sociais	10.114.386,89

Art. 2º A despesa com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, através do Ministério da Saúde-MS/Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre auxílio emergencial, referente à segunda parcela as intuições filantrópicas, exclusivamente para ocorrer as despesas relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de João Pessoa, conforme conta corrente nº 13.990-4, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir :

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – SUS/MS/FNS/FMS (FONTE 1214 – CÓD. REC. 471) 10.114.386,89

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.037, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768, DE 04 DE JULHO DE 2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O “DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DA COVID-19”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 20 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no ANEXO ÚNICO da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa o “Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de junho.

Art. 2º O “Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19”, no Município de João Pessoa será promovido anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas nesta data têm por objetivo homenagear a memória das vítimas da COVID-19.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com outros órgãos, associações, cooperativas e entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”.
(...)

VI – DATAS COMEMORATIVAS DE JUNHO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
20 de junho	Dia Municipal em memória das vítimas da COVID-19	

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Humberto Pontes

LEI ORDINÁRIA Nº 14.038, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O MÊS DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de João Pessoa -PB o Mês do Esporte a ser comemorado anualmente de 1º de agosto a 1º de setembro.

Art. 2º O Mês do Esporte terá um cunho não só comemorativo, mas terá também o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas esportivas, ressaltando sua importância para a melhoria da saúde e qualidade de vida, inserção social, enquanto prática esportiva, instrumento de integração social, através de competições, práticas esportivas, torneios, jogos, debates, seminários, fóruns, workshops.

Art. 3º As atividades e eventos do Mês do Esporte poderão ser organizadas por entidades públicas e privadas, bem como integrantes da sociedade civil organizada, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive, as atividades desta comemoração ocorrerem em espaços públicos e/ou privados do Município que apresentem disponibilidade e permissão para tanto.

Art. 4º O Mês do Esporte será incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de João Pessoa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 14.039, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE RUA JAIRO MIRANDA MOTA UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS LOCALIZADA NO BAIRRO DO CRISTO REDENTOR NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua **JAIRO MIRANDA MOTA** uma das artérias públicas, localizada no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art.2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Gilberto Cruz de Araújo**
Secretaria de Planejamento: **Roberto Wagner Mariz**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Victor Cavalcante de S. Valério**
Secretaria de Habitação: **Adriana Casimiro B. de Sousa**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Adj. **Ricardo Dias Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber Geraldo L. dos Santos**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo F. de F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zenedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Adj. **Vaneide Rejane de Sousa**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Superint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art.3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Renato Martins

LEI ORDINÁRIA Nº 14.040, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE CLÁUDIA ANDRÉA DOS SANTOS ALMEIDA UMA DAS ARTÉRIAS DA NOSSA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **CLÁUDIA ANDRÉA DOS SANTOS ALMEIDA** uma das artérias da nossa Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo municipal, através do setor competente, fará o cadastramento do nome da rua de que trata o artigo 1º da presente Lei junto às empresas ENERGISA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, VIVO e ECT.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Valdir Dowsley (Dinho)

LEI ORDINÁRIA Nº 14.041, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE RUA MARIA CARNEIRO FELIX A QUADRA 050, SETOR 49, ARTÉRIA PÚBLICA, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **MARIA CARNEIRO FELIX** a Quadra n. 050, setor 49, artéria pública localizada em Barra de Gramame, nesta cidade, ainda sem denominação oficial e toma outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das Placas indicativas, nas quais constarão o nome e Cep. da referida rua.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através do setor competente, incumbido de proceder ao cadastramento da rua de trata o Art. 1º da presente lei junto à Empresa de Correios e Telégrafos, CAGEPA, ENERGISA e às empresas de telefonia móvel.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 14.042, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE RUA ENGENHEIRO MARCO TULLIO ZIRPOLI ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Engenheiro MARCO TULLIO ZIRPOLI** artéria pública sem denominação oficial, localizada no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de setembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Bruno Farias

**MENSAGEM Nº 105/2020
De 17 de setembro de 2020.**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **João Carvalho da Costa sobrinho**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da m esma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2020 , (autógrafo nº 1978/2020)** que dispõe sobre a flexibilização das restrições impostas pela quarentena contra COVID-19.

RAZÕES DO VETO

O projeto legislativo visa flexibilizar as medidas sanitárias impostas ao setor de treinamentos físicos em razão da COVID-19. Afirma a ementa do projeto:

Dispõe sobre as diretrizes de flexibilização das restrições impostas pela quarentena contra COVID-19, para o setor de treinamento físico no município de João Pessoa e dá outras providências.

Inicialmente, quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, cumpre analisar a iniciativa e competência do presente projeto.

A respeito da competência, a Constituição federal, no art. 30, I e II, estabelece:

*Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

O assunto tratado no projeto está abarcado pelo conceito de interesse local uma vez que disciplina atividade relacionada ao serviço de saúde do município. Afirma a lei orgânica de João Pessoa:

Art. 5º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

*XXXIX- promover os seguintes serviços:
e) serviços básicos de saúde pública e de medicina social;*

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

Todavia quanto à iniciativa do processo legislativo, esta é reservada ao Poder Executivo, uma vez que trata de atribuição dos órgãos da administração direta do município.

O PLO invade os limites do poder normativo a ser exercido pelo Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal. Esta afirma:

*Art. 60 Compete, ao Prefeito entre outras atribuições:
V - editar medidas provisórias, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;*

Não há dúvida de que a lei formal é hierarquicamente superior aos decretos executivos. Isto não quer dizer, todavia, que esta possa tratar das matérias destes, irrestritamente; sob pena de violar a supracitada Lei Orgânica Municipal.

Note que a matéria em questão tem de ser abordada por meio de decreto em razão do dinamismo exigido para tal matéria e, sobretudo, **pela necessidade de ser uma decisão apoiada em estudos técnicos e científicos (notadamente das autoridades sanitárias pertencentes ao corpo burocrático Executivo)**. As leis em sentido estrito têm um processo de produção mais lento, envolvimento de formalidades, envolvendo profundos debates e grande consideração das partes envolvidas. Por isso mesmo, esta modalidade normativa não é apropriada para matérias que estão em constante mudança. Sendo esta uma das próprias razões de existir o poder normativo do Executivo.

No caso em tela, esta característica é ainda mais evidente. Este projeto legislativo, caso venha a entrar em vigor, irá violar a sua própria razão de existir. O PLO pretende flexibilizar as medidas restritivas destinadas às academias e locais de práticas esportivas. Afirma o mesmo em sua justificativa:

Com base nos argumentos expostos e, diante da necessidade da população em receber os benefícios da prática de exercícios físicos regulares e bem orientada, sugerimos que, com base nos estudos mais recentes, os órgãos governamentais e autoridades da saúde, antecipe a inclusão dos estabelecimentos para a prática de treinamento físico, a etapa de flexibilização do plano de retomada econômica do município de João Pessoa.

Ocorre que, em razão do já citado dinamismo da matéria, as academias e locais de prática esportiva já se encontram abertos **com menos restrições que o proposto pelo PLO (prova cabal de que o processo legislativo não tem a velocidade exigida para a regulação da matéria)**. Dessa forma, a aprovação deste acabaria por gerar um retrocesso no seu próprio propósito.

Sendo assim, cabe ao Legislativo o controle das atividades do Executivo, todavia, o Poder Legislativo não pode esvaziar uma atribuição constitucional e orgânica daquele, qual seja, o poder regulamentar.

Caso aprovado, o PLO retiraria do Poder Executivo a possibilidade de dispor sobre o tema, gerando prejuízo social para o próprio seguimento (teoria do impacto desproporcional). Veja que os técnicos e cientistas sanitários do mundo todo estão focados na busca de soluções para combater a covid-19. Assim, se hoje for apresentada uma solução segura, hoje mesmo o Chefe do Poder Executivo pode adotar nova decisão apoiada que beneficie os profissionais do setor de treinamento físico.

Portanto, o PLO esvazia as providências administrativas próprias do combate à pandemia e desautoriza, por completo, a possibilidade de decisões rápidas e apoiadas em opinamento dos técnicos sanitários.

O **Supremo Tribunal Federal** reconheceu a competência normativa e administrativa dos Municípios para o combate à covid-19. Veja-se trecho da decisão do Ministro Marco Aurélio na ADI 6343/MC:

Também não vinga o articulado quanto à reserva de lei complementar. Descabe a óptica no sentido de o tema somente poder ser objeto de abordagem e disciplina mediante lei de envergadura maior. Presentes urgência e necessidade de ter-se disciplina geral de abrangência nacional, há de concluir-se que, a tempo e modo, atuou o Presidente da República – Jair Bolsonaro – ao editar a Medida Provisória. O que nela se contém – repete-se à exaustão – não afasta a competência concorrente, em termos de saúde, dos Estados e Municípios. Surge acolhível o que pretendido, sob o ângulo acautelador, no item a.2 da peça inicial, assentando-se, no campo, há de ser reconhecido, simplesmente formal, **que a disciplina decorrente da Medida Provisória nº 926/2020, no que imprimiu nova redação ao artigo 3º da Lei federal nº 9.868/1999, não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.**

(ADI 6343 MC / DF - DISTRITO FEDERAL. Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO Julgamento: 25/03/2020)

O que o Parlamento Municipal pretendeu fazer neste PLO, *mutatis mutandis*, é o mesmo que o Presidente da República tentou fazer com Estados e Municípios: esvaziar o campo de decisão desses entes federados. Aqui, o Legislativo local incidiu no mesmo equívoco constitucional, tentando subtrair do Poder Executivo tomada de decisão que, necessariamente, exige velocidade e suporte do corpo burocrático da Administração, notadamente dos técnicos sanitários.

É importante ressaltar que não se pretende esvaziar o Poder Legislativo. Este pode e deve exercer suas funções de controle, assim como é permitido a definição de critérios e parâmetros que não se traduzam em congelamento das ações administrativas de combate ao Coronavírus. Todavia isto não foi o ocorrido no projeto em análise, que afasta a atuação da Administração Municipal no tema de sua competência, conforma consagrado na ADI 6343/MC.

Portanto, o PLO padece de grave vício de inconstitucionalidade formal, por afrontar o princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF) e tentar esvaziar o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo.

Quanto à constitucionalidade material, o projeto também apresenta deficiências.

Ainda que sua ementa faça referência ao setor de treinamento físico, o texto do PLO não explicita a quem se destina a maioria das medidas que o mesmo prevê. Exemplificativamente, afirma os arts. 1º e seguintes:

Art. 1º Fica obrigado o uso de máscara por usuários e colaboradores, em todas as áreas comuns, a máscara deverá cobrir completamente a boca e o nariz e não deverá ser tocada, durante o período de permanência.

Art. 2º Medir com termômetro do tipo eletrônico, a distância, a temperatura de todos os usuários e colaboradores que irão ingressar no espaço de treinamento, caso apresente temperatura superior a 37,8°C, o mesmo não será autorizado a entrar no estabelecimento, registrando a cada acesso o resultado de aferição da temperatura.

Art. 3º O profissional responsável pela aferição da temperatura deve abordar o usuário ou colaborador, antes de ter acesso a catraca, o mesmo estará paramentado com os EPIs (máscara de proteção, luvas de borracha, faceshield e touca).

Note que nos artigos não há referência direta às academias ou locais de prática esportiva. O restante do texto, em geral, segue esta mesma toada, impondo restrições sem explicitar a quem se destinam. Da maneira como está posta, a interpretação gramatical da norma conclui que esta restrição é destinada a todos os lugares desse município sem nenhuma forma de diferenciação.

O PLO aponta a destinação das medidas em poucos trechos, nenhum de forma ampla. O alcance da norma estaria apoiado na ementa que, por si só, não tem valor vinculante, uma vez que não compõe a norma de fato.

Além desta, alguns trechos como o parágrafo único do artigo 11º também citam o destinatário. Este afirma:

Art. 11º Os matérias complementares deverão ser trazidos pelos usuários, como toalhas.

Parágrafo único: A permissão para abertura de academias, centros de ginásticas e clubes esportivos deverá respeitar as regras de higienização e contingenciamento, conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde para uso de equipamentos de proteção individual, bem como os procedimentos definidos pelo Conselho Regional de Educação Física e Conselho Federal de Educação Física.

De fato, o parágrafo único referencia diretamente centros de ginásticas e clubes esportivos. Todavia, essa ou as outras referências pontuais são incapazes de delimitar a aplicação dos demais artigos. Sem nenhum indicativo expresso que imponha uma exceção, um parágrafo expressa aspectos complementares à norma enunciada pelo caput, não a todo o texto legal.

É importante ressaltar que essa conclusão não se trata de um capricho estilístico. As funções desempenhadas pelo caput, incisos, alíneas e parágrafos são descritas pela Lei Complementar Federal nº 95 de 1998. Esta dispõe:

*Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:
III - para a obtenção de ordem lógica:
c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;*

Adicionalmente, outro aspecto da norma ofende o parâmetro da razoabilidade.

O estado de calamidade sanitária que vivemos tende a ser temporário. Por isso mesmo, as medidas restritivas às atividades privadas devem possuir termo ou condição que as resolvam. Isto não ocorre na norma em questão. Ao contrário dos decretos expedidos pelo Poder Executivo, o PLO não apresenta temporariedade ou nenhum parâmetro factual que limite as restrições que impõe.

Quando não temporárias, as leis não têm limites em sua vigência. Sendo assim, este é um instrumento que, tipicamente, tende a estender seus efeitos de maneira irrestrita no tempo, sendo modificada apenas por outra norma que a altere ou revogue. Nesse sentido, afirma a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

Por isso mesmo, as medidas previstas em leis que sejam destinadas a fatos temporários devem ter ser marco temporal delimitado para configurar lei temporária ou excepcional. Não havendo esse marco temporal, como é o caso do presente PLO, a lei tem pretensão de ser perene.

Da maneira como o texto foi apresentado, as medidas restritivas (medição de temperatura, uso de máscaras e etc.) serão cobradas eternamente nas academias e ginásios esportivos do município, até que sobrevenha eventual revogação da norma. Desta forma, o projeto legislativo ofende a razoabilidade e a proporcionalidade.

Sendo assim, da maneira que está descrita, a norma é irrazoável, por isso mesmo inviável materialmente.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2020, (Autógrafo de nº 1978/2020), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

UEP

PORTARIA Nº 05/2020-UEP/GAPRE

João Pessoa, 16 de setembro de 2020.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL - SCI Nº 97002/2020, RELATIVA À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O PLANO DE MUNICIPAL DE GESTÃO PARA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADE A DESASTRES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de análise técnica por equipe qualificada,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa, o Comitê Técnico de Avaliação curricular dos candidatos participantes do certame de Seleção de Consultor Individual nº 97002/2020, relativa à Contratação dos serviços de consultoria individual para capacitação de equipe técnica, realização de diagnóstico e elaboração de termos de referência para o plano de municipal de gestão para redução de vulnerabilidade a desastres, em cumprimento à Política de Aquisição GN 2350, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

I - Hugo Barbosa de Paiva Júnior - matrícula: 89.232-7 - Presidente;
II - José Dantas de Lima - matrícula: 492-8 - Membro;
III - Dalliana Ferreira Brito Grisi: 91.488-6 - Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


José Rivaldo Lopes
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

SEAD

EXPEDIENTE Nº 116/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
062051	ADRIANO DE ARAUJO ALMEIDA	67.810-4	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
052736	ALCY RIBEIRO HEIM	11.962-8	SEAD	AUXILIO FUNERAL
038048	ANA CRISTINA DO N. BARBOZA	89.045-6	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
046719	BETANIA SILVA DE SOUSA	46.674-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTA
060474	CLAUDIO RAIMUNDO DA SILVA	69.952-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
059140	DANIELLE CRISTINA M. DOS SANTOS	67.986-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
056937	ELIANE MACIEL SANTOS	67.271-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
050312	GIOVANNI TRAVASSOS P. NOMINANDO	89.165-7	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
061897	INA MIRELY OLIVEIRA DA ROCHA	82.275-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
063904	JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	66.830-3	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
060946	JOSEMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	44.467-7	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
054253	JUCIARA MARIA DE S. MELO	90.069-9	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
042486	JULIANA TEIXEIRA COELHO	75.071-9	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
049205	LEONNYA DAYSE A. PINHEIRO	74.391-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
052895	LILIAN SERRAT C. DE PAULA	77.626-2	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
060399	LUIZ BARBOSA DA SILVA	23.790-6	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

062330	MARIA ADRIANA A. DE ARAUJO	68.376-1	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALARIO
048771	MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO	87.196-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
053231	MARIA ANDREHA PONTES L. COELHO	82.091-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
045870	MARIA CELINA FERNANDES DE FIGUEIREDO	18.292-3	SEAD	AUXILIO FUNERAL
059965	MARIA DE LOURDES C. DE OLIVEIRA	18.500-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
059560	MARIA DE LOURDES S. SILVA	66.811-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
029135	MARIA DO CARMO DINIZ	68.351-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
060755	MOISES SANTOS LIMA	91.510-6	SEM HAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
060307	MONICA MARIA A. VASCONCELOS	80.949-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
057092	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	87.589-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
059168	SANDRA RODRIGUES DE LIMA	93.155-1	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
048278	TANIA MARIA DE ARAUJO	93.699-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
051891	VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	15.939-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
060931	VITORIA REGIA V. DE LEMOS VIANA	30.792-1	SEDEC	AUXILIO FUNERAL

Republicar por incorreção

Em, 04 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 128/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
052162	FRANCISCO RODRIGUES TENORIO	59.542-0	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
014365	HERLANIA HELENA RODRIGUES	89.603-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 14º SALÁRIO
052801	JACQUELINE DA SILVA LACERDA	65.889-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
058247	JAQUELINE ROCHA MELO	29.611-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
053943	MARCO ANTONIO G. LIMA	28.488-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
066329	PIETRO ROMARIO DE B. M. MORAIS	86.305-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
066818	RICARDO ARAUJO SOUZA	88.444-8	SEM HAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
060726	SELMA MARIA L. DE LUCENA	12.243-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS

Em, 18 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 129/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
045744	ADRIANA PATRICIA F. LEITE	54.440-0	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES COM PAGAMENTO RETROATIVO
044376	ANA LUCIA MARTINS DA SILVA	71.830-1	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES COM PAGAMENTO RETROATIVO

066419	ANGELA DE FATIMA DIAS DE ALBUQUERQUE	07.138-2	SMS	IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUINQUENIOS
051667	CARLOS ALBERTO DA SILVA	17.000-3	SEINFRA	ABONO PREVIDENCIÁRIO
038479	DELIO NASCIMENTO DA COSTA	78.471-1	SEJER	REVISÃO DE PAGAMENTO DAS FÉRIAS
051857	DJANICE MARINHO DE OLIVEIRA	55.509-6	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
057085	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	54.628-3	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
045381	JOANA D'ARQ DOS SANTOS LIMA	82.054-7 59.540-3	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES COM PA'PGAMENTO RETROATIVO
066416	JOCELIA PINHEIRO DE F. LIMA	33.268-2	SMS	IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUINQUENIOS
066688	JOSÉ ROBERTO ARANHA G. JUNIOR	78.781-7	SEMUSB	IMPLANTAÇÃO DE QUINQUENIOS
059831	LOURIVAL LEMOS FILHO	17.900-1	SEAD	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
052022	MAIRTON PEREIRA DE LIMA	54.478-7	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
051599	MARIA DAS NEVES CELESTINO	59.931-0	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
066422	MARIA ELIANE BARBOSA DE AZEVEDO	27.262-1	SMS	IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUINQUENIOS
066421	ROSANA MARIA FARIAS CRUZ	27.264-7	SMS	IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUINQUENIOS
052031	ROSINEIDE FEITOSA LUCIO	28.816-1	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
047922	SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO	54.474-4 82.680-4	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES COM PAGAMENTO E DIFERENÇA DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO
058663	STENIA TASSIANA P. DE OLIVEIRA	59.532-2	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS

Em, 18 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 130/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019/2020	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
066228	CLAUDIA DA SILVA COELHO	28.560-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
131001	VERONICA ROCHA RODRIGUES ARIAS	33.842-7	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 18 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 131/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4316	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	63.866-8	SEDEC	02.07.2020 A 30.08.2020	60
4247	ADELGA GONÇALVES DA SILVA	29.599-0	SEDEC	22.06.2020 A 04.08.2020	60
3929	ANA CRISTINA DOS SANTOS	89.754-0	SEDEC	27.05.2020 A 22.11.2020	180
414	ANDREIA BATISTA DA SILVA	88.713-7	SEDEC	07.06.2020 A 03.12.2020	180
4038	BRYZZA STEPHANE G. OLIVEIRA	87.682-8	SEMAM	10.06.2020 A 06.12.2020	180
4322	CILENE MARIA R. SANTOS	82.889-1	SEDEC	07.07.2020 A 04.10.2020	90
3759	CLAUDECI TAVARES ALVES	81.941-7	SEDEC	29.07.2020 A 24.01.2021	180
3800	CLECIA DE VASCONCELOS ARANTES	55.602-5	SEDEC	24.07.2020 A 19.01.2021	180
4177	DIEGO RODRIGUES PADILHA	55.775-7	SEPLAN	24.03.2020 A 07.08.2020	15

4114	ELIZAMA CINTHIA N. C. COSTA MOURA	69.674-9	SEDEC	08.06.2020 A 04.12.2020	180
3702	ELIZANGELA DO NASCIMENTO S. FREIRE	72.049-6	SEDEC	27.06.2020 A 23.12.2020	180
4332	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	30.06.2020 A 28.08.2020	60
3712	IZABELY CRISTINY DE L. NUNES	78.714-1	SEMUSB	06.05.2020 A 01.11.2020	180
4150	JAMISON PRESLEY APARECIDO FERNANDES	92.333-8	SEDURB	16.06.2020 A 15.07.2020	30
4156	JELINE ALVES DA SILVA	80.502-5	SEDEC	09.06.2020 A 05.12.2020	180
4352	JHOSE EVELYN S. E SILVA	78.721-3	SEMUSB	23.06.2020 A 16.08.2020	55
4260	JOÃO PAULO R. LEITE	92.331-1	SEDEC	09.06.2020 A 23.06.2020	15
3679	JOSILENE DOMINGOS DA SILVA	94.017-8	SEDEC	17.07.2020 A 12.01.2021	180
4146	KARLYSANGELA ALCANTARA NUNES	68.901-7	SEDEC	09.06.2020 A 05.12.2020	180
4261	KECIA OLIVEIRA SOUSA	93.464-0	SEDURB	26.05.2020 A 15.06.2020	21
3826	LARISSA CASILHAS	72.835-5	SEDEC	01.07.2020 A 27.12.2020	180
4191	MAIRA FONSECA COSTA	83.032-1	SEDEC	06.04.2020 A 20.04.2020	90
04185	MALENI MEDEIROS LUSTOSA	78.857-1	SEMUSB	01.06.2020 A 13.06.2020	13
4458	MARIA CLEIDE S. DE SOUSA	83.128-0	SEDEC	29.08.2020 A 03.11.2020	90
4457	MARIA CLEIDE S. DE SOUSA	82.575-1	SEDEC	29.08.2020 A 03.11.2020	90
4320	MARIA DE LOURDES S. LUCAS	18.706-2	SEDEC	01.07.2020 A 29.08.2020	60
3899	MAYARA FERNANDA F. LIMA	66.459-6	SEAD	29.07.2020 A 24.01.2021	180
4214	MIRELA ROSE S. NUNES	54.871-5	SEDEC	15.06.2020 A 29.06.2020	15
3791	NADJA ELIDA DA N. C. VASCONCELOS	74.083-7	SEAD	28.07.2020 A 23.01.2021	180
4201	NATHALIA MARIANA F. CAVALCANTE	92.348-6	SEDURB	21.05.2020 A 28.05.2020	08
4325	PAULO CALISTO GOMES	25.037-6	SEDEC	07.07.2020 A 04.10.2020	90
4296	PIERRE DE OLIVEIRA AMORIM	78.673-0	SEMUSB	18.06.2020 A 17.07.2020	30
3725	ROSA EMILIA CORREIA F. DOS SANTOS	50.593-5	SEDEC	29.05.2020 A 24.11.2020	180
3804	SANDRA MORAIS DA S. CARDOSO	92.431-8	SEDEC	11.07.2020 A 06.01.2021	180
4195	SUENIA PRISCILLA DE A. RODRIGUES	82.031-8	SEMUSB	20.06.2020 A 16.12.2020	180
4220	VALDOMIRO ALVES DA SILVA	24.381-7	SEMUSB	25.06.2020 A 13.09.2020	90
4273	VICTOR LUIZ C. DA COSTA	78.722-1	SEMUSB	19.08.2020 A 01.09.2020	14
4270	VIVIANE CONRADO DA SILVA	40.248-6	SEDEC	07.08.2020 A 21.08.2020	15

Em, 18 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 132/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4317	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	82.564-6	SEDEC	02.07.2020 A 30.08.2020	60
4433	AMANDA DE OLIVEIRA FELIX DA COSTA	91.632-3	SEDEC	27.06.2020 A 23.12.2020	180
4388	ANA PAULA S. L. RODRIGUES	55.902-4	SEDEC	06.07.2020 A 03.10.2020	90
4390	ANA PAULA S. L. RODRIGUES	82.604-9	SEDEC	06.07.2020 A 03.10.2020	90
4387	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	55.902-4	SEDEC	07.04.2020 A 05.07.2020	90
4389	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	82.604-9	SEDEC	09.04.2020 A 05.07.2020	90
4408	BERLANIA CORREIA VIARA	92.337-1	SEDURB	26.06.2020 A 07.07.2020	12
4358	DANIELLE DO NASCIMENTO RIBEIRO	70.070-3	SEDEC	24.08.2020 A 07.09.2020	15
4542	HENRIQUE BIZERRA A. DE LIMA	78.643-8	SEMUSB	18.07.2020 A 24.07.2020	07
4393	ISABELLA MIRLANE CARLOS DA SILVA	90.701-4	SEDEC	05.06.2020 A 01.12.2020	180
4560	JAIR FERNANDO BEZERRA	34.308-1	SEREM	12.08.2020 A 09.11.2020	90
4550	JOANNA PAULA B. T. LEITE FERREIRA	91.503-3	SEPLAN	31.07.2020 A 26.01.2021	180
9407	JOSÉ CARLOS F. DE AGUIAR	26.826-7	SEMUSB	28.06.2020 A 11.07.2020	14
4394	JOSÉ FERNANDO G. DE ANDRADE	24.970-0	SEMUSB	10.07.2020 A 07.10.2020	90
4326	JULIANA EVANGELISTA T. DA SILVA	91.063-5	SEDEC	16.06.2020 A 12.12.2020	180
4495	LANDILSON ALVES DE LIMA	24.240-3	SEMUSB	19.08.2020 A 16.09.2020	07
4452	LUCIANA LIRA DE O. MARÇAL	90.593-3	SEDES	12.07.2020 A 07.01.2021	180
4383	MARIA BETANIA N. FIGUEIREDO	69.059-7	SEDEC	19.07.2020 A 16.09.2020	60
4192	MARIA FONSECA COSTA	83.032-1	SEDEC	06.07.2020 A 03.10.2020	30
4376	MARIA HELENA DOS S. GOMES	75.438-2	SEDEC	21.06.2020 A 17.12.2020	180
4480	MIRELA ROSE S. NUNES	55.831-1	SEDEC	15.06.2020 A 29.06.2020	15
4479	NATHALIA MARIANA F. CAVALCANTI	92.348-6	SEDURB	15.08.2020 A 19.08.2020	05
4202	NATHALIA MARIANA F. CAVALCANTI	92.348-6	SEDURB	12.06.2020 A 18.06.2020	07
4418	RAQUEL SOARES DA SILVA	67.508-3	SEDEC	30.06.2020 A 26.12.2020	180
4419	REGINALDO MARIA TEOTONIO LACERDA	59.765-1	SEDEC	06.07.2020 A 03.10.2020	90
4483	SANDRA GUALBERTO RODRIGUES	82.208-6	SEDEC	16.07.2020 A 12.09.2020	59
4472	VIRNA VASCONCELOS LOPES	82.791-6	SEDEC	29.06.2020 A 26.09.2020	90
4174	WILSON DE MELO S. JUNIOR	31.741-9	SEDEC	10.08.2020 A 08.09.2020	30

Em, 18 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SEDES

PORTARIA INTERNA SEDES Nº 15/2020 de 15 de setembro de 2020.

Dispõe sobre substituição da Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA/João Pessoa, e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

Considerando comunicado pelo, Sr. Ricardo Leandro Ribeiro, da sua saída da Presidência do COMSEA;

Considerando que a Sra. Vernayde Maria Teotônio Ramalho, Vice-Presidente, também se ausentou do COMSEA;

Tendo em vista constar nas normativas que regula este Conselho de que em caso de vacância na Presidência, assume a/o Secretária/o Executiva/o. Tendo em vista haver consenso pelo colegiado em reunião ordinária, Ata número 41/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. A Senhora **Maria da Penha do Nascimento Rosa**, assume a Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA/João Pessoa, na condução das reuniões ordinárias, assinatura de documentos pertinentes e demais atos deste Conselho

Parágrafo único: Sua legitimidade segue-se até que seja eleita a nova Presidência

Art. 2º. Esta Portaria tem vigência a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Vitor Cavalcante
Secretário SEDES
Mat. 87 193-1

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Secretário da SEDES

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA POPULAÇÃO CADASTRADAS NO CADÚNICO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA COVID 19 ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA/BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito, Luciano Cartaxo Pires de Sá, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir acesso a alimentos em quantidade e qualidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente da pandemia do COVID-19, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de agricultores, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA do município de João Pessoa, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de pandemia do COVID-19.

1. OBJETIVO

Seleção de agricultores familiares, para fornecimento de gêneros alimentícios, *in natura* e/ou processado, com o objetivo de complementar a alimentação da população cadastradas no cadúnico que se encontra em vulnerabilidade social decorrente da pandemia COVID 19, com domicílio no município de João Pessoa.

Os gêneros alimentícios adquiridos de agricultores(as) familiares serão repassados ao Banco de Alimentos Municipal, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome neste período de pandemia, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural.

2. RECURSOS ENVOLVIDOS

Será investido nesta Edital a importância de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), advindo de recurso de cofinanciamento federal à política da assistência federal para fins de enfrentamento ao impacto decorrente da pandemia da infecção pelo coronavírus (Covid19). Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS - DATA E LOCAL

Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de fornecimento de alimentos do **dia 25 a 29 de setembro de 2020**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), na Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN), com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, telefone (83) 3218-9244.

3.1 Cronograma

Data	Atividade
25 a 29 set/2020	- Recebimento dos envelopes
30 a 31 set/2020	- Análise das Propostas
01 de out/2020	- Publicação da lista de Pré-Selecionados (Na SEDES e Sítio da Prefeitura)
1 e 2 de out/2020	- Impugnação e/ou Recurso
05 de Out/2020	- Publicação da Listagem Final dos Selecionados.
6 e 7 de Out/2020	- Assinatura dos Termos de Parceria
6 e 7 de Out/2020	- Entrega das amostras

4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

4.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

a. Agricultores(as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

4.2. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

a) O percentual mínimo de 40% de mulheres;

b) Percentual mínimo de 5% de produtores/as agro-ecológico, segundo a Lei 10.831/2003.

4.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores (as) familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos alimentícios:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor(a) familiar que participou do PAA Municipal em proposta anteriores	Agricultor Individual	09
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial (Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados)	Agricultor Individual	10
4	Variedade	Mínimo de dois gêneros alimentícios	Agricultor Individual	03

4.4. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, para fins de elaboração de resultado de sua condição de titular ou de substituto (cadastro de reserva), em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa de aquisição e doação de alimentos decorrente da presente Chamada Pública.

4.5. O critério adotado como desempate será maior variedade de gêneros alimentícios informados na Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais, conforme modelo do Anexo I deste edital. Caso persista o empate, será priorizada a maior idade.

4.6. Serão selecionados, **65 (sessenta e cinco)** agricultores familiares, sendo 53 (cinquenta e três) titulares e 12 (doze) para cadastro de reserva.

5. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos, para o agricultor(a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente contendo na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Nome Completo;	
CPF:	
Endereço:	
Celular:	E-mail:

5.2. Caso não conste um dos documentos abaixo listados o agricultor(a) proponente será automaticamente inabilitado.

- Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
- Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF atualizado;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;
- Proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor individual, conforme modelo do Anexo I deste edital;
- Cópia do cartão da conta corrente ou cópia de extrato.

5.3. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5.4. Toda documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.5. Para a seleção do/a agricultor/a familiar que produza gêneros alimentícios processados de origem vegetal e/ou animal, será exigida além dos documentos anteriormente citados, a obrigatoriedade de normativa de controle sanitário e de qualidade expedidos pelos órgãos competentes (alvarás, selos, certificações, etc.).

Para a seleção do agricultor(a) familiar que se enquadrem no item 4.2, será exigida

5.6. além dos documentos anteriormente citados, a obrigatoriedade da documentação abaixo indicada:

- Para aferição e seleção do percentual 40% de mulheres, a DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), em nome da mulher como titular;
- Certificado de entidade certificadora.

6. PROPOSTA DE FORNECIMENTO

A proposta de fornecimento de alimentos, como mencionada no item 5.1, deve ser apresentada em envelope único, junto com a de habilitação, conforme anexo I deste edital, com a lista entre 01 a 10 produtos a serem comercializados.

7. AMOSTRA DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo Programa de Aquisição de Alimentos-PAA do município de João Pessoa, deverão ser apresentadas após a fase de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da ciência da classificação.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação.

7.4. Em caso de produtos processados, as amostras serão analisadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, características organolépticas (cor, odor, textura).

7.5. A análise ficará a cargo da Engenheira de Alimentos do PAA, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando.

7.6. As amostras deverão ser entregues no Programa de Aquisição de Alimentos-PAA do município de João Pessoa, com sede na Rua Waldemar Galdino Naziazeno, nº 33, Geisel, João Pessoa, no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.**

8. COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A comissão de seleção será formada pela equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por: 01 representante Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN); 01 representante Diretoria da Assistência Social – DAS e 02 representantes do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

8.2. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 4.2 deste edital.

8.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória provisória da chamada pública em 05 (cinco) dias úteis após o prazo concedido no item 2 (dois) apresentação da documentação para habilitação e proposta de fornecimento de alimentos, no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>>, e posteriormente no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/semanariooficial>> e no quadro de avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba.

8.4. A comissão julgadora divulgará a lista definitiva classificatória da chamada pública no site em 01 (um) dia útil, após o prazo recursal no oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>>, no quadro de avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, e posteriormente no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/semanariooficial>>, respeitando o prazo para recursos.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Este edital só poderá ser impugnado entre o dia 25 e 26 de setembro de 2020.

9.2. Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

9.3. Após a publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, da lista classificatória provisória, o agricultor(a) familiar poderá interpor recurso no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.4. As razões de impugnação e de recursos ao edital serão formalizadas por escrito e devem ser entregues junto ao PAA, imprerivelmente no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

10. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. De acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis a sua entrega em “pontos de apoio”, previamente acordados, sediado no domicílio do agricultor familiar, **dentro do raio de até 100 km da zona urbana de João Pessoa-PB.**

10.2. A coleta e transporte dos gêneros alimentícios dos pontos de apoio até o Banco de Alimentos de João Pessoa será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), através de equipe e transporte próprio do PAA/JP.

10.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pelo PAA/JP em padrões de higiene e qualidade aceitáveis.

10.4. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, equipe técnica do PAA/JP devolverá o gênero alimentício para troca.

11. PREÇO E QUANTIDADE

11.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios teve como referência o praticado pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB), descrito no Anexo II deste edital.

11.2. A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

11.3. Os gêneros alimentícios e suas quantidades descritas no Anexo II poderão sofrer alterações mediante sua sazonalidade (safra).

12. FORNECIMENTO E PRAZO

12.1. Cada agricultor/a familiar poderá fornecer até R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) pelo período de emergencial em razão da pandemia por coronavírus, previsto inicialmente até dezembro/2020, podendo ser prorrogado por meio de aditivo de Edital, respeitados o limite financeiro disponibilizado pela Lei 173/2020 de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a presente Chamada Pública.

12.1. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA do município de João Pessoa.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio do Fundo Municipal da Assistência social nº 08.866.962/0001-30.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo agricultor/a familiar sempre dentro do próprio mês da aquisição do gênero alimentícios pelo município de João Pessoa, até o dia 15 de cada mês.

13.3. A emissão da Nota Fiscal será em nome do Fundo Municipal da Assistência social, CNPJ nº 08.866.962/0001-30, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – CEP: 58053-900 / Prefeitura Municipal de João Pessoa – Paraíba.

13.4. O agricultor/a familiar selecionado/a deverá indicar uma conta corrente em seu nome, para fins transferência mensal dos produtos adquiridos.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

14.1. Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAA/JP uma Declaração de Desistência, que deve ser assinada pelo/a agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

14.2. Em caso de falecimento do agricultor(a) familiar selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.

14.3. Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores(as) inseridos no cadastro de reserva.

14.4. Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido por escrito pela equipe técnica do PAA/PJ e em caso de reincidência, este(a) será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) o parecer técnico/justificativa da substituição.

14.5. Em caso do agricultor(a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao PAA, durante o período de vigência da proposta, o mesmo(a) será substituído pelos agricultores(as) inseridos no cadastro de reserva.

14.6. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor(a) substituído forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor(a) desistente. E se o agricultor(a) desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor(a) substituído só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Declarado vencedor, o agricultor(a) familiar deverá assinar o Termo de Compromisso, confirmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos no Edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irratável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, no horário de 8h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (83) 3218-9244 ou vai e-mail, no endereço eletrônico: sedes.paa@joaopessoa.pb.gov.br

16.2. Os agricultores(as) familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital com a documentação requerida na presente Chamada Pública e que foram devidamente selecionados, poderão fornecer produtos ao PAA/JP, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

João Pessoa/PB, 18 de setembro de 2020.

Vitor Cavalcante
Secretário SEDES
Mat. 87 193-1

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Secretário da SEDES

ANEXO I - Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Termo de Colaboração nº:			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF	7. DDD/Fone	
8. Banco indicado para depósito de pagamentos	9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (Kg)	4. Periodicidade de entrega
			Semanal
			Semanal
			Semanal
			Semanal
			Semanal
			Semanal
			Semanal
			Semanal
			Semanal
			Semanal

ANEXO II – Preço de compra dos gêneros alimentícios

PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (RS)	QUANTIDADE (kg)
ABACATE	Kg	3,92	3.089
ABACAXI	Kg	1,25	11.850
ABÓBORA	Kg	1,53	500
ACEROLA	Kg	2,35	956
ALFACE	Kg	5,42	315
BANANA	Kg	1,23	12.628
BATATA DOCE	Kg	1,57	44.340
COENTRO	Kg	5,4	207
COUVE	Kg	7,32	444
FEIJÃO VERDE	Kg	2,4	4.297
GOMA DE MANDIOCA	Kg	3,09	2.103
INHAME	Kg	4,37	15.924
MACAXEIRA	Kg	1,55	44.895
MAMÃO HAVAI	Kg	1,26	2.867
MAMÃO FORMOSA	Kg	1,29	2.917
MANGA	Kg	2,42	4.889
MELANCIA	Kg	1,26	3.867
MILHO VERDE	Kg	2,01	7.233

ANEXO II – Preço de compra dos gêneros alimentícios orgânicos

PRODUTO ORGÂNICO	UNIDADE	PREÇO (RS)	QUANTIDADE (kg)
ABACATE	Kg	5,09	404
ABACAXI	Kg	1,62	1.270
ABÓBORA	Kg	1,99	250
ACEROLA	Kg	3,05	675
ALFACE	Kg	7,04	292
BANANA	Kg	1,59	1.294
BATATA DOCE	Kg	2,03	1.014
COENTRO	Kg	7,01	294
COUVE	Kg	9,50	217
FEIJÃO VERDE	Kg	3,11	662
INHAME	Kg	5,67	363
MACAXEIRA	Kg	2,01	1.024
MAMÃO HAVAI	Kg	1,63	1.263
MAMÃO FORMOSA	Kg	1,67	1.232
MANGA	Kg	3,14	655
MELANCIA	Kg	1,63	1.263
MILHO VERDE	Kg	2,61	789

EMLUR

PORTARIA Nº 024/2020


O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, conforme Processo nº 2020/08593, resolve:

EXONERAR a pedido ANDRÉ FIRMINO DA SILVA, matrícula 3.370-7, do cargo de Agente de Limpeza Urbana, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 27 de agosto do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 15 de Setembro de 2020.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 253/2020

João Pessoa, 14 de setembro de 2020.

Regulamenta as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no âmbito desta previdência e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

Considerando as disposições contidas no Decreto municipal nº. 9470, de 06 de 04 de 2020 que decreta a situação de calamidade pública no Município de João Pessoa, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando que este órgão tem como destinatário principal dos seus serviços beneficiários idosos;

Considerando as ações preventivas estabelecidas no Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19; e

Considerando a necessidade de diminuir a aglomeração de idosos em suas dependências, mitigando os riscos de transmissão da infecção humana pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias**, as disposições contidas na Portaria nº 101/2020, de 16 de março de 2020, publicada no semanário especial de 19 de março de 2020.

Art. 2º. As medidas adotadas neste instrumento poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2020.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

FUNJOPE

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 – PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL -2020.

A Prefeitura de João Pessoa (PMJP) por meio da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, entidade de direito público subordinada à Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, criada pela Lei Municipal nº. 7.852 de 24 de agosto de 1995 e regulamentada pelo Decreto nº. 2.897 de 02 de outubro de 1995, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pela Lei, neste ato representada pelo Diretor Executivo Maurício Navarro Burity, torna pública a retificação referente ao edital de concurso público nº 002/2020.

Destaca-se que é exigido que cada um dos projetos inscritos que este esteja registrado para fins de proteção dos direitos autorais do autor. Sem o registro, a inscrição do projeto no Edital 002/2020 - Walfredo Rodrigues de Produção Audiovisual 2020 não terá qualquer possibilidade de ser efetivada. O registro ou a solicitação do registro deve ser enviado no campo anexo indicado no formulário de inscrição, e o nome do projeto deve ser o mesmo nesse registro e no formulário de inscrição, devido à pandemia a Fundação Biblioteca Nacional ainda encontra-se fechada.

Excepcionalmente em 2020, por conta das dificuldades impostas pela pandemia do Covid-19, a comissão do edital aceitará três diferentes tipos de comprovação **DE REGISTRO**.

ONDE SE LÊ:

18.1.1 – CATEGORIA LONGA-METRAGEM:

I - q) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro ou registro do protocolo na Fundação Biblioteca Nacional.

18.1.2 – CATEGORIA CURTA-METRAGEM E CURTA-METRAGEM INICIANTE:

PESSOA FÍSICA

I – i) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro ou registro do protocolo na Fundação Biblioteca Nacional.

PESSOA JURÍDICA

I – J) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro ou registro do protocolo na Fundação Biblioteca Nacional.

LEIA-SE:

a) BIBLIOTECA NACIONAL

I. Cópia da certidão de registro da obra emitida pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional;

II. Ou cópia do protocolo de pedido de inscrição, entregue em mãos no ato protocolar pelo referido escritório;

III. Ou comprovantes de envio do pedido de registro da obra ao escritório por meio dos Correios: 1) uma cópia da ficha de inscrição do projeto no Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional; 2) o comprovante de pagamento da GRU referente ao registro; 3) o comprovante de postagem da solicitação de registro nos Correios; 4) e uma carta datada e assinada pelo autor declarando ter enviado o registro para a Biblioteca Nacional nos devidos trâmites exigidos pelo órgão;

B) WRITERS GUILD OF AMERICA

I. Comprovante do registro eletrônico da obra emitido pela Writers Guild of America East. Acesso aos procedimentos pode ser feito pelo site: https://www.wgaeast.org/mo/script_registration/registrations.

II. Comprovante do registro eletrônico da obra emitido pela Writers Guild of America West. Acesso aos procedimentos pode ser feito pelo site <https://www.wgawregistry.org/>

C) REGISTRO DE OBRAS

I. Comprovante do registro eletrônico da obra emitido pela plataforma. Acesso aos procedimentos pode ser feito por meio do endereço <https://www.registroidobras.com>.

Por fim, a escolha do tipo de comprovação de registro da obra e a guarda da autoralidade do projeto são de inteira responsabilidade do participante, que conhece as instituições de certificação e assume eventuais riscos decorrentes da certificação selecionada, bem como suas implicações jurídicas."

João Pessoa, 14 de setembro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-515/2020

Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Palácio dos Uniformes Ltda.

Processo: 2019/040726.

Modalidade: P.E. Nº 04-040/2019 ARP Nº 193/2019

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio, e a Sra. Graça Regiane Carvalho de Medeiros Meireles, representante legal da empresa Palácio dos Uniformes Ltda.

Vigência: 19/09/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 34.898,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
		957		
		2703		
		2110		
1001	14.101.08.243.5313.2592	2112		
1311	14.104.04.122.5001.4437	630		
1312	14.105.08.244.5170.2229	3151		
1311	14.106.08.244.5137.4424	1916	339039	SEDES
1001	14.107.08.244.5185.2264	3270		
1090	14.302.08.244.5170.4483	3358		
	14.302.08.243.5585.4124	3819		
	14.302.08.244.5570.2937	1934		
	14.302.08.244.5570.4370	2791		
	14.303.08.241.5558.4371	2865		

Data da assinatura: 16/09/2020.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-544/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/021758**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2020 ARP N.º 066/2020.**Signatários:** Sr. Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 15/09/2020 a 14/09/2021.**Valor Total:** R\$ 1.148,90 (hum mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
02.201.04.122.5001.2041	2969 2984	1001 1090	3.3.90.39	EMLUR

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-545/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/021758**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2020 ARP N.º 066/2020.**Signatários:** Secretário de Juventude Esporte e Recreação - SEJER, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 15/09/2020 a 14/09/2021.**Valor Total:** R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.2695 25.104.27.812.5484.4113	2178 2541	1001	3.3.90.39	SEJER

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-599/2020.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.**Processo:** 2020/000312**Modalidade:** P.E. 04-020/2020. ARP N.º 04-100/2020.**Signatários:** O Diretor, Sr. Juarez Alves Augusto, e o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Junior representante legal da empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.**Vigência:** 19/09/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 20.397,50 (vinte mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 16/09/2020.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-605/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/015848**Modalidade:** P.E. 04-024/2020. ARP N.º 04-081/2020.**Signatários:** Secretário Municipal de Planejamento - SEPLAN, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 18/09/2020 a 17/09/2021.**Valor Total:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	08.105.15.451.5362.2680	570	3.3.90.39	SEPLAN

Data da assinatura: 18/09/2020.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-633/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Processo:** 2020/015848**Modalidade:** P.E. 04-024/2020. ARP N.º 04-081/2020.**Signatários:** Superintendente Adjunto Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.**Vigência:** 15/09/2020 a 14/09/2021.**Valor Total:** R\$ 107.528,10 (cento e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041 02.202.26.782.5020.2051	184 235	3.3.90.39	SEMOB

Data da assinatura: 15/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-637/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roger Andre Braun.**Processo:** 2020/015848**Modalidade:** P.E. 04-024/2020. ARP N.º 04-084/2020.**Signatários:** Superintendente Adjunto Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e Sr. Roger Andre Braun, representante legal da empresa Roger Andre Braun.**Vigência:** 18/09/2020 a 17/09/2021.**Valor Total:** R\$ 26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041 02.202.26.782.5020.2051	184 235	3.3.90.39	SEMOB

Data da assinatura: 18/09/2020.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-651/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretária de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locacoes Ltda.
Processo: 2020/015854
Modalidade: P.E. 04-025/2020. ARP Nº 04-067/2020.
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Zennedy Bezerra, e o Sr. Sandro Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locacoes Ltda.
Vigência: 16/09/2020 a 15/09/2021.
Valor Total: R\$ 566,90 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.103.15.452.5584.1193	2665 2667	3.3.90.30 3.3.90.39	SEDURB

Data da assinatura: 16/09/2020.

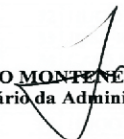
João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-653/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretária de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose da Silva Araujo – Filmagem - Me.
Processo: 2020/015854
Modalidade: P.E. 04-025/2020. ARP Nº 04-068/2020.
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Zennedy Bezerra, e o Sr. Jose Da Silva Araujo, representante legal da empresa Jose da Silva Araujo – Filmagem - Me.
Vigência: 15/09/2020 a 14/09/2021.
Valor Total: R\$ 32.419,70 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.103.15.452.5584.1193	2665 2667	3.3.90.30 3.3.90.39	SEDURB

Data da assinatura: 15/09/2020.

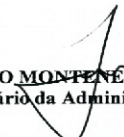
João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-656/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose da Silva Araujo – Filmagem - Me.
Processo: 2020/015854
Modalidade: P.E. 04-025/2020. ARP Nº 04-068/2020.
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio, e o Sr. Jose da Silva Araujo, representante legal da empresa Jose da Silva Araujo – Filmagem - Me.
Vigência: 15/09/2020 a 14/09/2021.
Valor Total: R\$ 3.358,00 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.101.08.243.5313.2592	961	3.3.90.39	SEDES
	14.104.04.122.5001.4437	2711		
	14.105.08.241.5592.2223	2808		
	14.105.08.244.5170.2229	2114		
	14.105.08.244.5592.4425	2728		
	14.106.08.244.5137.4424	629		
	14.107.08.244.5185.2264	3155		
	14.302.08.243.5585.4124	3274		
	14.302.08.244.5570.2937	3271		
	14.302.08.244.5570.4369	1928		
	14.302.08.244.5570.4370	1947		
		1936		

Data da assinatura: 15/09/2020.


João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000383/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria de Fátima da Silva Nunes.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 1.794,00 (hum mil setecentos e noventa e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 10/09/2020.


João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000386/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 91,25 (noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
09.103.15.691.5584.4208	3.3.90.30	2669	1001	SEDURB
09.103.23.692.5584.2281		2676		
09.102.15.452.5189.4254		2634		
		2636		

Data da emissão: 14/09/2020.

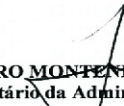
João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000387/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Franco & Oliveira Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
09.103.15.691.5584.4208	3.3.90.30	2669	1001	SEDURB
09.103.23.692.5584.2281		2676		
09.102.15.452.5189.4254		2634		
		2636		

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000388/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 3.823,55 (três mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
09.103.15.691.5584.4208		2669		
09.103.23.692.5584.2281	3.3.90.30	2676	1001	SEDURB
09.102.15.452.5189.4254	4.4.90.52	2634		
		2636		

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000389/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Luzcolor Indústria e Comércio Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 4.237,50 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
09.103.15.691.5584.4208		2669		
09.103.23.692.5584.2281	3.3.90.30	2676	1001	SEDURB
09.102.15.452.5189.4254	4.4.90.52	2634		
		2636		

Data da emissão: 17/09/2020.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000390/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Fcia Comércio e Distribuição Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
09.103.15.691.5584.4208		2669		
09.103.23.692.5584.2281	3.3.90.30	2676	1001	SEDURB
09.102.15.452.5189.4254	4.4.90.52	2634		
		2636		

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000391/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa RPF Comercial Eireli.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 639,97 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa sete centavos)

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
09.103.15.691.5584.4208		2669		
09.103.23.692.5584.2281	3.3.90.30	2676	1001	SEDURB
09.102.15.452.5189.4254	4.4.90.52	2634		
		2636		

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000402/2020.
Objeto: Aquisição de material para barbearia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança urbana e Cidadania - SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Unha & Cor Cosméticos Eireli.
Processo: 2019/095119.
Modalidade: P.E nº 04-005/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 319,40 (trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	1321 1326	1001	SEMUSB

Data da emissão: 16/09/2020.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000404/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município - IPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 795,27 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 16/09/2020.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

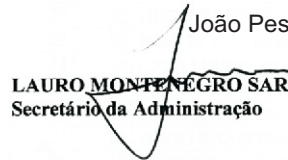
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000405/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/046974.
Modalidade: P.E nº 04-034/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 1.061,16 (hum mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
07.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30	1522	1001	SEFIN

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

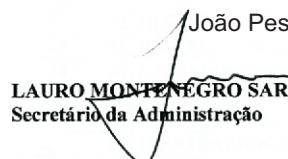
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000406/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança urbana e Cidadania - SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

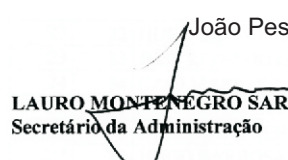
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000407/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041 02.108.08.422.5551.4399	3.3.90.30	1453 1592	1001	GAPRE

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000408/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 74,60 (setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

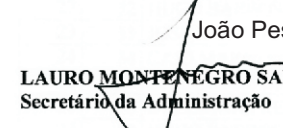
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000409/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041 02.108.08.422.5551.4399	3.3.90.30	1453 1592	1001	GAPRE

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

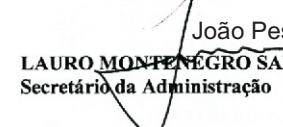
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000410/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041 02.108.08.422.5551.4399	3.3.90.30	1453 1592	1001	GAPRE

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000411/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041 02.108.08.422.5551.4399	3.3.90.30	1453 1592	1001	GAPRE

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000412/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041 02.108.08.422.5551.4399	3.3.90.30	1453 1592	1001	GAPRE

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000413/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 701,36 (setecentos e um reais e trinta seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041 02.108.08.422.5551.4399	3.3.90.30	1453 1592	1001	GAPRE

Data da emissão: 08/09/2020.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000414/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041 02.108.08.422.5551.4399	3.3.90.30	1453 1592	1001	GAPRE

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000415/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 37,80 (trinta sete reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000416/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Center Luz Materiais Elétricos Eireli.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000417/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 511,90 (quinhentos e onze reais e noventa centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000420/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000418/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 992,70 (novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000421/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000419/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Flexicoat Indústria e Comércio Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 234,75 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000422/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria de Fátima da Silva Nunes.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000423/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 791,60 (setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000424/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Center Luz Materiais Elétricos Eireli.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 28,00 (vinte oito reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000425/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 218,72 (duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000426/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 245,29 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000427/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 317,95 (trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000428/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política-SEGAP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2995	3.3.90.30	2845	1001	SEGAP
04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30	2831	1001	SEGAP

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.




LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000429/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política-SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 440,40 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2995 04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30	2845 2831	1001	SEGAP

Data da emissão: 14/09/2020.

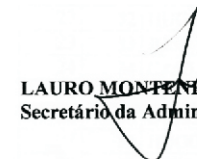
João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000432/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política-SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria de Fátima da Silva Nunes.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2995 04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30	2845 2831	1001	SEGAP

Data da emissão: 14/09/2020.

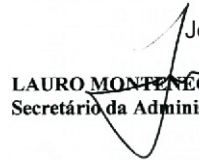
João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000430/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política-SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 17,95 (dezesete reais e noventa e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2995 04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30	2845 2831	1001	SEGAP

Data da emissão: 14/09/2020.


João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000433/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política-SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 428,45 (quatrocentos e vinte oito reais e quarenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2995 04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30	2845 2831	1001	SEGAP

Data da emissão: 14/09/2020.


João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000431/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política-SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 801,62 (oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2995 04.102.04.122.5001.2634	3.3.90.30	2845 2831	1001	SEGAP

Data da emissão: 14/09/2020.


João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000434/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança urbana e Cidadania - SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maria de Fátima da Silva Nunes.
Processo: 2020/000312.
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000435/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mil Comércio de Materiais de Construção Eireli.**Processo:** 2020/000312.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 209,60 (duzentos e nove reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	1321	1001	SEMUSB

Data da emissão: 14/09/2020.

João Pessoa, 14 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de compra n.º 000360/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Diretoria Geral de Administração – DAG/SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/046974**Modalidade:** P.E nº 04-034/2020**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 2.163,60 (dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	06.107.04.122.5001.2170	853	339030	DAG/SEAD

Data da emissão: 09/09/2020

João Pessoa, 18 de Setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO**Adesão nº:** 04-0007/2020.**Processo:** 2020/059273 – SEDES**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 7.7/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2020- RP/CPL/SEAD da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte.**Objeto:** Fornecimento de embalagem tipo quentinha, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa- SEDES.**Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa- SEDES e a empresa Jr Comércio e Locação de Veículos Eireli.**Signatários:** Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valério, pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa- SEDES e a Sr. José Rinaldo Coelho Peixoto, pela empresa Jr Comércio e Locação de Veículos Eireli.**Recursos Financeiros:**

-14.302.08.243.5585-4124– Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1311/1312 Código: 358/3270

-14.302.08.243.5570-2937– Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1311 Código: 3819

-14.302.08.243.5570-4370– Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1934 Código: 1311

-14.106.08.244.5137-2203– Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1001 Código: 2805

-14.106.08.244.5137-4424– Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1001 Código: 630

Valor Total: 35.190,40 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)

João Pessoa, 18 de setembro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 434/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020AO CONTRATO Nº. 10.441/2020PARA ALTERAR SEXTA REFERENTE AO (À)AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO – HOSPITALAR LTDA EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.057/2019

OBJETIVO: Alteração da cláusula SEXTA:**CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.027.200,00 (um milhão e vinte e sete mil e duzentos reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao **acréscimo 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.8. O valor do **acréscimo** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO – HOSPITALAR LTDA EPP**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro 2020.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 440/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº. 10.897/2018 PARA ALTERAR SEGUNDA, SÉTIMA E OITAVA REFERENTE AO (A) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.003/2018

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) **SEGUNDA, SÉTIMA E OITAVA:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2592
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2593

13.301.10.302.5414.4244: FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2472

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 4.915.620,36 (quatro milhões novecentos e quinze mil seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e a **supressão 20,84% (vinte vírgula oitenta e quatro por cento)**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.8. O valor da **supressão** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 1.294.559,88 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **24 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 445/2020 DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10.512/2020, QUE TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE TRANSCÉPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL PARA O SAMU 190 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E GILMARA MARTINS DE PONTES – ME.

OBJETIVO: Alteração das **RESCISÃO UNILATERAL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, de forma unilateral pela Administração, o Contrato Administrativo nº 10.512/2020, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSCÉPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL PARA O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA**, pelo fato de a perpetuação da relação contratual não mais se mostrar conveniente e vantajosa, conforme razões expostas no Processo Administrativo n.º 08.128/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O Contratante resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 10.512/2020 celebrado com a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Rescisão decorre do contido no art. 77, 78 e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93 indicados nas cláusulas nona (item 9.2.1) e décima terceira (item 13.2) do contrato nº 10.512/2020.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Instrumento: Termo de Acordo de Cooperação.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 08.806.721/0001-03 e a Fundação Telefônica, CNPJ 02.985.136/0001-23.

Objeto: Instituir mútua e ampla cooperação entre os participes com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem no Município de João Pessoa, cujo escopo perpassa (i) a transferência de tecnologias e soluções educacionais e/ou sociais, de empreendedorismo e de inovação; (ii) o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; (iii) além de ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário.

Valor: O TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes, nem tampouco indenizações, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à execução.

Vigência: da data de assinatura a 31/08/2020, o mesmo é válido por dois anos a partir da data de assinatura.

Signatários: Gilberto Cruz de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 136.335.034-04, pela Secretario de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e o Diretor Presidente o Sr. Américo Teixeira Mattar Junior, inscrito sob o nº 024.194.496-14 – portador da Cédula de Identidade RG nº 20931414 SSP/SP.

Data da Assinatura: 31/08/2020.

João Pessoa, 31 de agosto de 2020.


Gilberto Cruz de Araújo
Secretário de Educação

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

Referência:

- Adesão-Semob/JP nº 01/2020;
- Ata de Registro de Preços nº 246/2019
- Pregão Eletrônico-SRP nº 04-085/219, da Secretaria de Administração do Município de João Pessoa-PB;
- Processos Administrativos-Semob/JP ns. 2020/052372 e 2020/073868.

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA.-EPP**, inscrito(a) no CNPJ nº 10.673.625/0001-78 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: aquisição e instalação de estruturas para ambientes e remoção de forro, painéis e portas de divisórias, para atender as necessidades da Semob/JP.

Valor:

O valor Global do contrato é de R\$ 166.967,50 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 02.202.04.122.5001.2041.3.3.90.30

Vigência:

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do instrumento, tendo como data final o dia 17/09/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2020.


WALLACE A. MASSINI
Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2020 AO CONTRATO N.º 30/2019

Referência:

- CONTRATO N.º 30/2019
- ADESÃO-SEMOB/JP N.º 01/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/053883

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **OI MÓVEL S.A.**, INSCRITA NO CNPJ sob n.º 05.423.963/0001-11 (CONTRATADA).

I - DO OBJETO – O objeto do presente termo aditivo é o **ACRÉSCIMO DE NATUREZA QUANTITATIVA**, com alteração do Valor Contratual, constante no Processo Administrativo n.º 2020/053883 –, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II – DO VALOR:

- a) O valor a ser **ACRESCIDO** ao preço contratado mensal é de **R\$ 13.085,00 (treze mil e oitenta e cinco reais)**, correspondente a um percentual de **25 % (vinte e cinco por cento)** aos itens 1.0 e 2.0, da cláusula sexta, do Contrato n.º 30/2019;
- b) Passando o Valor Mensal do Contrato para o importe de **R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil setecentos e dez reais)**, o que corresponderá ao Valor Total Anual de **R\$ 788.520,00 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais)**.

III - DOS RECURSOS - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução deste termo aditivo está descrita abaixo:

Classificação orçamentária: **02.202.26.782.5020.2049.3.3.39.**

IV – RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais condições do **Contrato n.º 30/2019** ora aditado, no que não contrariar o disposto nas cláusulas anteriores.

V – ACEITAÇÃO - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **ADITIVO** em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de setembro de 2020.


WALLACE A. MASSINI
Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2020 AO CONTRATO N.º 37/2018

Referência:

- CONTRATO N.º 37/2018
- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 05/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/048452

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **GILMARA MARTINS DE PONTES-ME (IR TELECOM E ESTRUTURAS)**, inscrito(a) no CNPJ n.º 13.167.781/0001-55 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato n.º 45/2017 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **28.11.2021**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo constante na cláusula sétima do contrato em comento.

1.2 – A vigência do presente Aditivo será contada a partir do dia 28.11.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O valor total anual do Contrato n.º 37/2018 permanecerá no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de setembro de 2020.


WALLACE A. MASSINI
Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP**, com sede na Br 230, Km 25, Cristo Redentor - João Pessoa - PB, CNPJ n.º 09.154.915/0001-26, neste ato representada pelo Senhor Superintendente **WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI**, CPF n.º 054.860.934-97, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições correlatas vigentes, bem como consoante Contrato n.º 08/2020, Processo Licitatório n.º 2017/114991 e Processo Administrativo n.º 2020/066201, vem, por meio deste, **AUORIZAR A SUBCONTRATAÇÃO**, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 – O Consórcio JP Segura (Contratado) continuará responsável por todas as obrigações editalícias e contratuais perante a Semob/JP.
- 1.2 – A subcontratada será a empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, CNPJ n.º 24.144.040/0001-75.
- 1.3 – O Consórcio JP Segura (Contratado) deverá fiscalizar e se responsabilizar pelo serviço subcontratado.
- 1.4 - Os serviços a serem subcontratados serão:
- a) Disponibilização de mão de obra para execução dos serviços de obras de escavação, implantação e manutenção de colunas, dutos e material elétrico, com disponibilização de equipamentos e veículos;
- b) Disponibilização de mão de obra para central de processamento de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – A subcontratada deverá respeitar e cumprir, rigorosamente, todas as condições presentes neste Termo, Contrato n.º 08/2020, Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 04/2018, bem como o dever de observância as normas legais correlatas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – Semob/JP não terá nenhuma responsabilidade e/ou obrigações com a empresa Subcontratada.

João Pessoa, 17 de setembro de 2020.


WALLACE A. MASSINI
Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04-012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0153/2020

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ	02.737.691/0001-36		
END.	Av. Prudente de Moraes, 2177 Lojas 306/307- Natal/RN		
TELEFONE	(84) 4006-1416	E-MAIL	financeiro@natalcomputer.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0015	22250- IMPRESSORA TERMICA IMPRESSORA TERMICA, VELOCIDADE IMPRESSAO 200, TIPO CONEXAO PARALELA, USB, ETHERNET, SERIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LARGURA MINIMA BOBINA:57MM;GUILHOTINA CORTE AUTOMA, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 OU SUPERIOR	JETWAY	4120409028	UND	12	R\$ 749,00
0016	22240- LEITOR DE CODIGO DE BARRA ESPECIFICACAO MINIMA: LEITOR LINEAR CCD 2500 PIXELLEITURA DE CODIGOS DE BARRAS 1DINTERFACE USBRESOLUCAO: 3MILLED VERMELHO 625NMVELOCIDADE DE LEITURA: 150 LEITURAS POR SEGUNDOCOMPATIVEL COM WINDOWS 8 E 10GARANTIA 1 ANO	JETWAY	4120200014	KIT	6	R\$ 121,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.3	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
4.1.5	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.6	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.7	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.8	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.10	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.11	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.12	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.13	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.14	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.15	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.16	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.17	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.18	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.19	EMLUR	Autorarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.20	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.21	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.22	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.23	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.24	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-012/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;

- a. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 b. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 c. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de setembro

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

AIRTON LISBOA BARRETO
 JUNIOR: 81528463315

A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 02.737.691/0001-36

ANEXO
 QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	COMPEDEC/J	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
0015	IMPRESSORA TERMICA (433628)	UN D	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
0016	LEITOR DE CODIGO DE BARRA (150267)	KIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-012/2020
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2020

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI		
CNPJ	22.003.386/0001-28		
END.	Rua 27, Qd. 57 Lote 16, Sala 04- Jardim Santo Antonio- Goiânia /GO- CEP: 74.853-400		
TELEFONE	(62) 39-54-0456	E-MAIL	goianiacrono@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0021	22262- NOBREAK 5 KVA POTENCIA MINIMA DE 5 KVA;AUTONOMIA MINIMA DE 1 (UMA) HORA COM BATERIA SELADA A PLENA CARGA;FATOR DE POTENCIA >= 0,8;RENDIMENTO, EM MODO REDE >= 90%;RENDIMENTO, EM MODO BATERIA >= 85%;TENSAO DE ENTRADA DE 110/220 VOLTS;TENSAO DE SAIDA DE 110 VOLTS;NO MINIMO 6 TOMADAS TRIPOLARES ESTABILIZADAS; VARIACAO MINIMA DE REDE ADMISSIVEL NA ENTRADA DE +/- 15%, OU SEJA: 92 - 138 V PARA REDE DE 110 VOLTS E DE 176 ATE 264 V PARA REDE DE 220 VOLTS;REGULACAO DE	KVA	4120614110	UND	6	R\$ 6.450,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.3	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
4.1.5	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.6	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.7	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.8	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.10	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.11	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.12	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.13	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.14	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.15	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.16	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.17	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.18	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.19	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.20	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.21	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.22	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.23	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.24	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-012/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

VICTOR DANIEL
AIRES DE
SOUZA:02313165183
Assinado de forma digital por
VICTOR DANIEL AIRES DE
SOUZA:02313165183
Data: 2020.09.16 18:21:43
-03'07'

CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 22.003.386/0001-28

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	COMPDEC/JP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
0021	NOBR EAK 5 KVA	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0156/2020

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-012/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI		
CNPJ	16.866.828/0001-67		
END.	Rua Estrada Senador Salgado Filho, 726- Olinda, Nilópolis/ RJ- CEP: 26.510-111		
TELEFONE	(21) 2692-8918	E-MAIL	holsolutions@hplsolutions.com.br
	(21) 98590-9090		

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0012	22245- ESTANTE RACK ESTANTE RACK, TIPO DE PISO, PADRAO 19" X 20US X 570 MM, ESTRUTURA CHAPA ACO, PORTA FRONTAL COM TRANCA, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DOIS PLANOS DE MONTAGEM SERVIDOR, TIPO FIXACAO ELEMENTOS DE FIXACAO LIVRE	GARRA	4120405004	UND	13	R\$ 675,00

0019	20667- NOBREAK 1.2KVA ESTABILIZADOR TENSAO, CAPACIDADE:1,2 KVA, TENSAO ALIMENTACAO ENTRADA:110/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQUENCIA:60 HZ, TIPO:NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTENCIA NOMINAL:1200 VA, NIVEL RUÍDO:< 40 A 1 METRO DB, REFERENCIA FABRICANTE:1110005, DIMENSOES:315X114X156 (CXLXA) MM, APLICACAO:MICROCOMPUTADOR, TENSAO SAIDA:110/220 V, MODELO:PERSONAL PLUS 1200	RAGTECH	4120600571	UND	18	R\$ 406,00
------	--	---------	------------	-----	----	---------------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.3	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.4	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
4.1.5	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.6	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.7	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.8	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.10	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.11	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.12	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.13	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.14	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.15	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.16	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.17	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.18	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.19	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.20	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.21	SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
4.1.22	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.23	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.24	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-012/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS:08164823732
Assinado de forma digital por ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS:08164823732
Dados: 2020.09.23 11:36:58 -03'00'

H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI
CNPJ: 16.866.828/0001-67

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	COMPEDEC/JP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
0012	ESTANTE RACK (349684)	UND	0	0	1	1	0	0	0	2	2	0	5	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
0019	NOBREA K 1.2KVA (318896)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Ao dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1311/2019-Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 392/2019/SUPER/SEMOB, de 14/10/2019, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.488, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019; lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 01/2020 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

EMPRESA: K.S. Comércio de Tintas e Materiais para Sinalização Viária Ltda.-EPP

CNPJ nº: 13.298.999/0001-49

ENDEREÇO: Rua São Geraldo, nº 194, Sala 07, Centro, Bom Jesus dos Perdões-SP. CEP 12.955-000

TELEFONE: (11) 4012-7350

RESPONSÁVEL: Pedro Teles de Souza Filho - CPF nº 083.200.508-80

LOTE 3 - Aquisição de Tintas

Item	Especificações	Marca	Un. d.	Qt. d.	V. Unit.	V. Total
1	Diluyente para tintas de demarcação viária isenta de benzeno – Galão com 18 litros.	Niws Color	Galão	450	106,00	47.700,00
Subtotal						47.700,00

LOTE 5 - Aquisição de Tintas

1	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor BRANCA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Niws Color	Galão	462	165,90	76.645,80
2	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor AMARELA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Niws Color	Galão	237	165,90	39.318,30

3	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor AZUL – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Niws Color	Galão	26	163,00	4.238,00
4	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor PRETA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Niws Color	Galão	26	163,00	4.238,00
5	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor VERMELHA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Niws Color	Galão	100	163,00	16.300,00
6	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor VERDE – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Niws Color	Galão	21	163,00	3.423,00
Subtotal						144.163,10

LOTE 7 - Aquisição de Tintas

1	Diluyente para tintas de demarcação viária isenta de benzeno – Galão com 18 litros.	Niws Color	Galão	150	106,00	15.900,00
Subtotal						15.900,00
TOTAL DO VALOR LICITADO						207.763,10

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:

2.1.2. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Semob mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

4.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020.

5.3. Caberá à Superintendência da Semob, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da Semob convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.

6.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



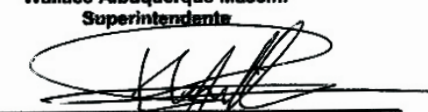
7.1.3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.4. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


Newton Euclides da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços

Wallace Albuquerque Massini
 Superintendente

K.S. Comércio de Tintas e Materiais para Sinalização Viária Ltda.-EPP
CNPJ nº 13.298.999/0001-49
Pedro Teles de Souza Filho
CPF nº 083.200.508-80

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Ao dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1311/2019-Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 392/2019/SUPER/SEMOB, de 14/10/2019, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.488, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019; lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 02/2020 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

EMPRESA: FÊNIX Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ nº: 18.963.664/0001-11

ENDEREÇO: Praça Itapuã, Qd. 30B, Lt. 07 - Casa. 02, Jd. Planalto, Goiânia-GO. - CEP 74.333-015

TELEFONE: (62) 3636-7674

RESPONSÁVEL: Marco Aurélio Silva Lopes - CPF nº 006.769.021-11

LOTE 4 - Aquisição de Tintas

Item	Especificações	Marca	Un. d.	Qt. d.	V. Unit.	V. Total
1	Micro esfera de Vidro retrorrefletivas para Demarcação Viária. TIPO I B, (Premix) de acordo com as especificações da NBR 16184:2013	Technoglass	Saco	675	119,20	80.460,00
2	Micro esfera de Vidro retrorrefletivas para Demarcação Viária. TIPO II A, (Drop-on) de acordo com as especificações da NBR 16184:2013	Technoglass	Saco	675	119,20	80.460,00
Subtotal						160.920,00

LOTE 8 - Aquisição de Tintas						
1	Micro esfera de Vidro retrorrefletivas para Demarcação Viária. TIPO I B, (Premix) de acordo com as especificações da NBR 16184:2013	Techn oglass	Sa co	2 2 5	11 9,2 0	26.82 0,00
2	Micro esfera de Vidro retrorrefletivas para Demarcação Viária. TIPO II A,(Drop-on) de acordo com as especificações da NBR 16184:2013	Techn oglass	Sa co	2 2 5	11 9,2 0	26.82 0,00
					Subtotal	53.64 0,00
					TOTAL DO VALOR LICITADO	214.5 60,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
 2.1.2. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Semob mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
 4.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 4.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020.
 5.3. Caberá à Superintendência da Semob, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 5.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da Semob convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 6.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.
 6.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 7.1.2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 7.1.3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 7.1.4. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

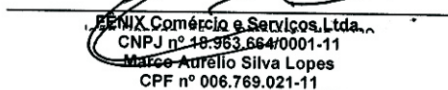
- 8.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.


 Newton Euclides da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


 Wallace Albuquerque Massini
 Superintendente

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


 FENIX Comércio e Serviços Ltda.
 CNPJ nº 18.963.664/0001-11
 Marce Aurélio Silva Lopes
 CPF nº 006.769.021-11


 18.963.664/0001-11
 FENIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 FENIX COMERCIO E SERVICOS
 Pç. Genovave R. Carneiro N° 244
 Gd. 308 - LT 07 - CS. 02 - Sl. 03
 Jd. Planalto - CEP: 74.310-300
 GOIÂNIA - GO

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Ao dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1311/2019–Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 392/2019/SUPER/SEMOB, de 14/10/2019, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.488, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019; lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 03/2020 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

EMPRESA: WORLD CENTER Comércio, Importação e Exportação Ltda.

CNPJ nº: 00.211.131/0001-18

ENDEREÇO: Rua Lisboa, nº 70, Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul-SP. - CEP 09.570-510

TELEFONE: (11) 4233-4500

RESPONSÁVEL: Jorge Eduardo Tennuri - CPF nº 140.166.338-93

LOTE 2 - Aquisição de Tintas						
Item	Especificações	M ar c a	U n d .	Q td	V · U n i t .	V o t a l
1	Balizador Cilíndrico de Alta Performance – Ultra flexível e resistente a impactos; Ideal para canalização de tráfego e divisão de fluxo; Alta Visualização; Resistência a impactos e intempéries; Faixas refletivas; Fabricado em poliuretano; Proteção contra raios UV; Composto por poste cilíndrico vertical; Base acoplada à própria peça ABNT NBR 16.658/2019; Faixas refletivas em película auto-adesiva (largura 150mm) norma NBR 14.644.	W i m p o r t	U n i t .	5 6 3	1 8 9 , 0 0	10 6. 40 7, 00
					Subtotal	106.407,00
					TOTAL DO VALOR LICITADO	106.407,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
 2.1.2. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Semob mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
 4.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 4.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020.
 5.3. Caberá à Superintendência da Semob, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 5.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da Semob convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 6.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.
 6.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 7.1.2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.4. houver razões de interesse público.

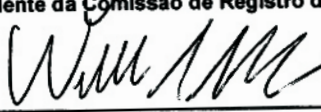
CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.



Newton Eucides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços



Wallace Albuquerque Massini
Superintendente



WORLD CENTER Comércio, Importação e Exportação Ltda.
CNPJ nº 08.211.131/0001-18
Jorge Eduardo Tennuri
CPF nº 140.166.338-93

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Ao dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1311/2019–Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 392/2019/SUPER/SEMOB, de 14/10/2019, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.488, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019; lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 04/2020** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

EMPRESA: TRAFFIC Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda.

CNPJ nº: 04.516.311/0001-69

ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 2425, Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul-SP. - CEP 09.540-204

TELEFONE: (11) 4233-4500

RESPONSÁVEL: Sergio Ricardo Tannuri - CPF nº 140.166.298-61

LOTE 6 - Aquisição de Tintas

Item	Especificações	M a r c a	U n i d a d e	Q t d e	V l o r u n i t a r i o	V. Tot al
1	Balizador Cilíndrico de Alta Performance – Ultra flexível e resistente a impactos; Ideal para canalização de tráfego e divisão de fluxo; Alta Visualização; Resistência a impactos e intempéries; Faixas refletivas; Fabricado em poliuretano; Proteção contra raios UV; Composto por poste cilíndrico vertical; Base acoplada à própria peça ABNT NBR 16.658/2019; Faixas refletivas em película auto-adesiva (largura 150mm) norma NBR 14.644.	W i m p o r t	U n i d e	1 8 7 0 0	35. 343 ,00	
Subtotal						35.343,00
TOTAL DO VALOR LICITADO						35.343,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:

2.1.2. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Semob mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

4.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020**.

5.3. Caberá à Superintendência da Semob, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da Semob convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.

6.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;

7.1.2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

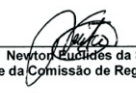
7.1.3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.4. houver razões de interesse público.


CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

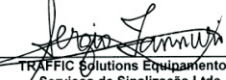
João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.



Newton Eucides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços



Wallace Albuquerque Massini
Superintendente



TRAFFIC Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda.
CNPJ nº 04.516.311/0001-69
Sergio Ricardo Tannuri
CPF nº 140.166.298-61

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Ao dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1311/2019–Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 392/2019/SUPER/SEMOB, de 14/10/2019, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.488, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019; lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 05/2020** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

EMPRESA: MAVI Tintas e Sinalizadora Ltda.

CNPJ nº: 14.191.875/0001-22

ENDEREÇO: Rua Soledade, nº 216, Cidade Industrial Satélite, Guarulhos-SP. - CEP 07.224-210

TELEFONE: (11) 2303-7390

RESPONSÁVEL: Matheus Erl Vieira - CPF nº 431.177.148-71

LOTE 1 - Aquisição de Tintas

Item	Especificações	Marca	Unid.	Qt. d.	V. Unit.	V. Total
1	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor BRANCA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Sal ecr il	Galão	1.388	165,90	230.269,20
2	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor AMARELA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Sal ecr il	Galão	713	165,90	118.286,70
3	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor AZUL – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Sal ecr il	Galão	79	163,00	12.877,00
4	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor PRETA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Sal ecr il	Galão	79	163,00	12.877,00
5	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor VERMELHA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Sal ecr il	Galão	300	163,00	48.900,00
6	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor VERDE – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18 litros.	Sal ecr il	Galão	63	163,00	10.269,00
Subtotal						433.478,90
TOTAL DO VALOR LICITADO						433.478,90

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
2.1.2. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Semob mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
4.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2020.
5.3. Caberá à Superintendência da Semob, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da Semob, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da Semob convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
6.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.
6.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.


CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
7.1.2. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.1.3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.4. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.



Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços

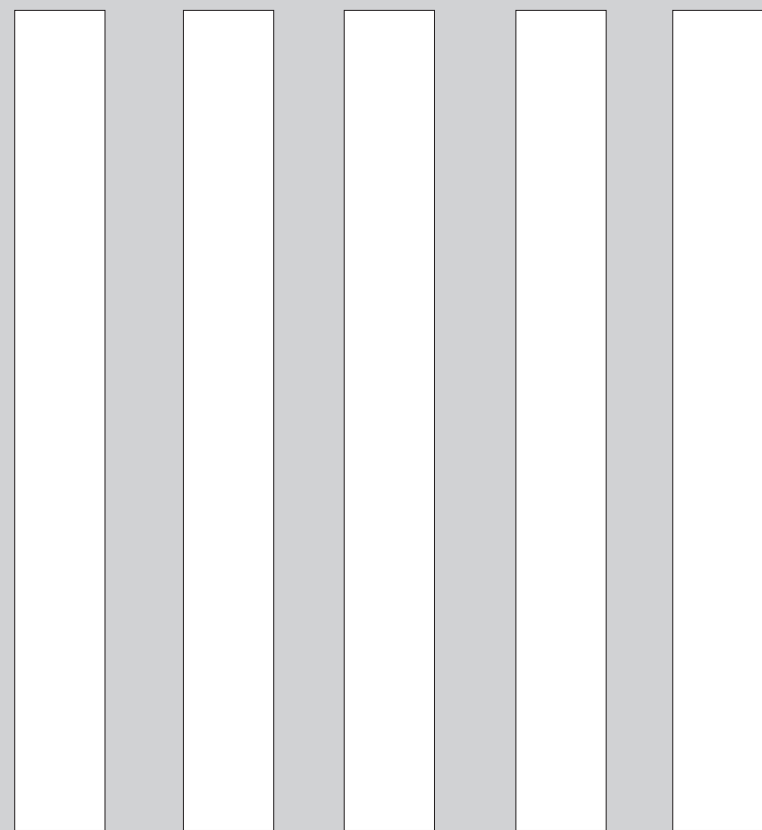


Wallace Albuquerque Massini
Superintendente



MAVI Tintas e Sinalizadora Ltda.
CNPJ nº 14.191.875/0001-22
Matheus Erl Vieira
CPF nº 431.177.148-71

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA

JÁ ESTÁ SE

ORGULHANDO